



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3060 DE 18 DE JANEIRO DE 2008

(Autógrafo nº. 01/08, Projeto de Lei n.º 01/08 – Mensagem 01/08).

“Autoriza a prorrogação da concessão de direito real de uso outorgada à entidade denominada Seicho-No-Ie do Brasil e dá outras providências.”

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 20 (vinte) anos a concessão de direito real de uso de imóvel de domínio público municipal, anteriormente outorgada a entidade denominada ‘SEICHO-NO-IE DO BRASIL’ pela Lei Municipal nº 902 de 09 de dezembro de 1987.

Art. 2º - O uso da área deverá restringir-se à prestação de assistência social, cultural e filantrópica à quem delas necessitar, incluídos projetos de alfabetização de adultos, atividades de trabalhos manuais para mulheres que integram o projeto denominado “Carbono Zero”, atividades voltadas para o bem estar da comunidade local em sentido irrestrito e outras atividades de interesse público implementadas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único – O uso da área em desconformidade com a sua finalidade ensejará a imediata revogação da concessão de direito real de uso, com a conseqüente rescisão do respectivo contrato, sendo vedado o seu uso para fins religiosos, não podendo nela ser edificado templo religioso, casa paroquial, residência pastoral ou outro qualquer prédio assemelhado.

Art. 3º - Do imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso a concessionária utilizará a área com 2.500,88 m², designada como ‘Área A’ na planta de levantamento topográfico e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei, sendo que na área com 422,17m², designada como ‘Área B’ na planta e memorial referidos, o Poder Público Municipal, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, implantará a “Unidade de Saúde da Família”.

Art. 4º - Finda a presente concessão de direito real de uso, as benfeitorias existentes na área designada como ‘Área A’ ou que nela vierem a ser construídas, incorporarão ao patrimônio público municipal, independentemente do pagamento de qualquer indenização, seja ela a que título for.

Art. 5º - A área designada como ‘Área B’ e as benfeitorias nela existentes, desde já reverterem ao domínio público municipal, independentemente do pagamento de qualquer indenização, seja ela a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Lei 3060/08

Fls: 2-2

Art. 6º - A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que presente o interesse público, deverá ser outorgada mediante contrato.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 18 de janeiro de 2008.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



ASSUNTO: Permissão de Uso

LOCAL: Avenida Pacaembu – Estufa I – Ubatuba SP

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA – A

O ponto 1 da área A localiza-se a uma distância de 1,52 metros da Ponte do Rio Lagoa de onde segue com o rumo $66^{\circ}09'58''$ SE e distância de 10,66 metros até o ponto 2, de onde segue com o rumo $75^{\circ}34'60''$ SE na distância de 13,66 metros até o ponto 3, daí segue com o rumo de $82^{\circ}20'16''$ SE na distância de 6,42 metros até o ponto 4, confrontando nesta extensão com o Rio Lagoa, de onde segue com o rumo $11^{\circ}25'28''$ SW na distância de 11,76 metros até o ponto 5, de onde segue com o rumo $21^{\circ}18'17''$ SE na distância de 37,22 metros até o ponto 6, confrontando nesta extensão com a Prefeitura Municipal de Ubatuba, seguindo com o rumo de $26^{\circ}59'42''$ SW e distância de 27,85 metros até o ponto 7, confrontando nesta extensão com a Rua Canto do Rio, daí segue em curva com o raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 4,75 metros até o ponto 8, daí segue com o rumo $62^{\circ}14'10''$ NW na distância de 28,07 metros até o ponto 9, confrontando nesta extensão com a Rua Juventus, daí segue em curva com o raio de 6,50 metros e desenvolvimento de 7,43 metros até o ponto 10, de onde segue com o rumo $3^{\circ}15'02''$ NE na distância de 15,55 metros até o ponto 11, de onde segue com o rumo $02^{\circ}41'30''$ NE na distância de 4,01 metros até o ponto 12, seguindo com o rumo de $04^{\circ}36'57''$ NE na distância de 42,28 metros até o ponto 1, onde teve início essa descrição, confrontando nesta extensão com a Avenida Pacaembu, encerrando uma área de 2.500,88 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

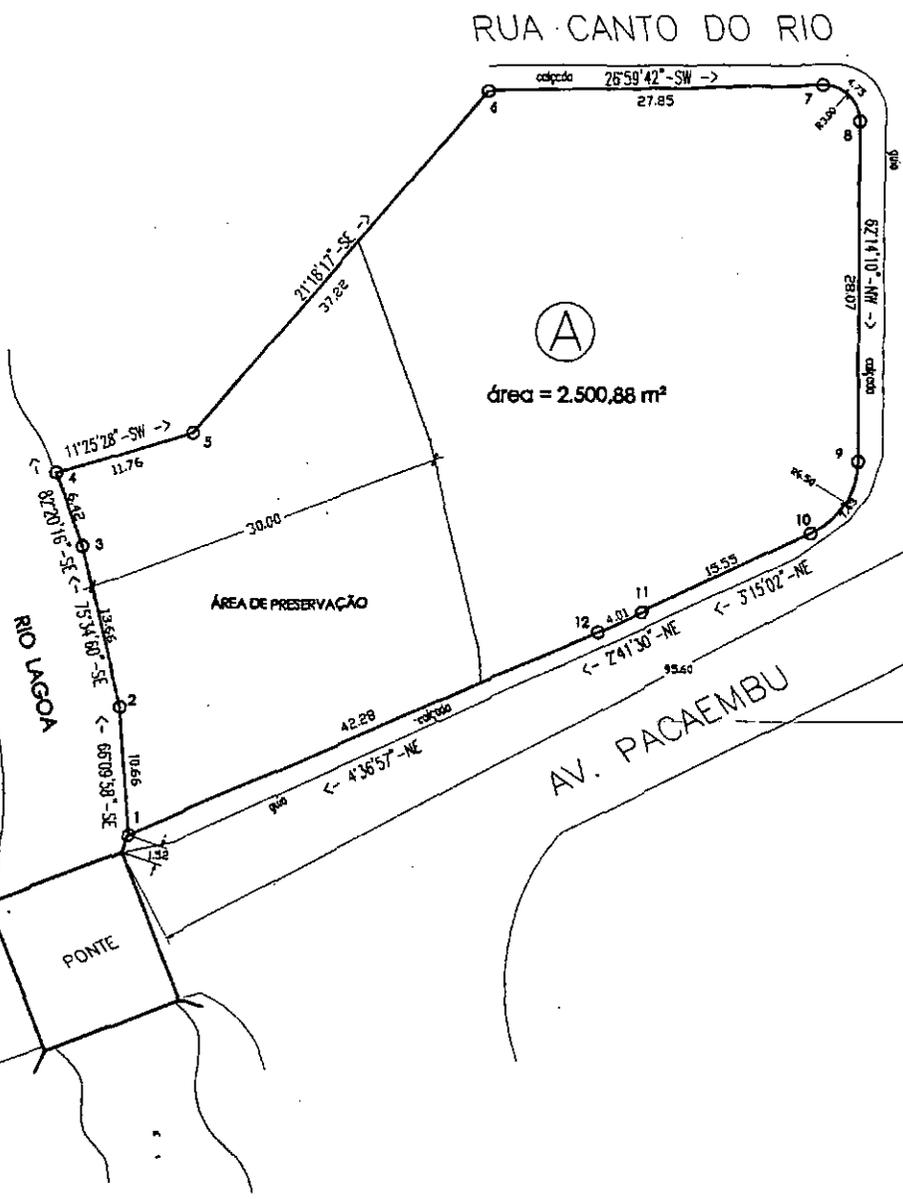
Capital do Surf

Folha nº 110
Proc. 01010/07
20/08/07

ÁREA - B

O ponto 1 da área B localiza-se a uma distância de 95,60 metros da Ponte do Rio Lagoa, de onde segue em curva com o raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 9,83 metros até o ponto 2, seguindo com o rumo de 74°28'43" SE e distância de 10,13 metros até o ponto 3, confrontando nesta extensão com a Rua Juventus, daí segue em curva com o raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 8,89 metros até o ponto 4, de onde segue com o rumo 27°24'55" SW na distância de 26,18 metros até o ponto 5, confrontando nesta extensão com a Rua canto do Rio, de onde segue em curva com o raio de 2,00 metros e desenvolvimento de 5,08 metros até o ponto 6, de onde segue com o rumo de 07°04'44" NW na distância de 27,17 metros até o ponto 1, onde teve início essa descrição, confrontando nesta extensão com a Avenida Pacaembu, encerrando uma área de 422,17 m².

[Handwritten signature]
Cidade de Ubatuba, 11 de Agosto de 2007.
O Prefeito Municipal



RUA CANTO DO RIO

(A)

área = 2.500,88 m²

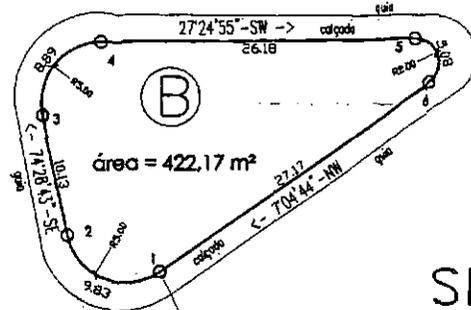
ÁREA DE PRESERVAÇÃO

AV. PACAEMBU

RIO LAGOA

PONTE

RUA JUVENTUS

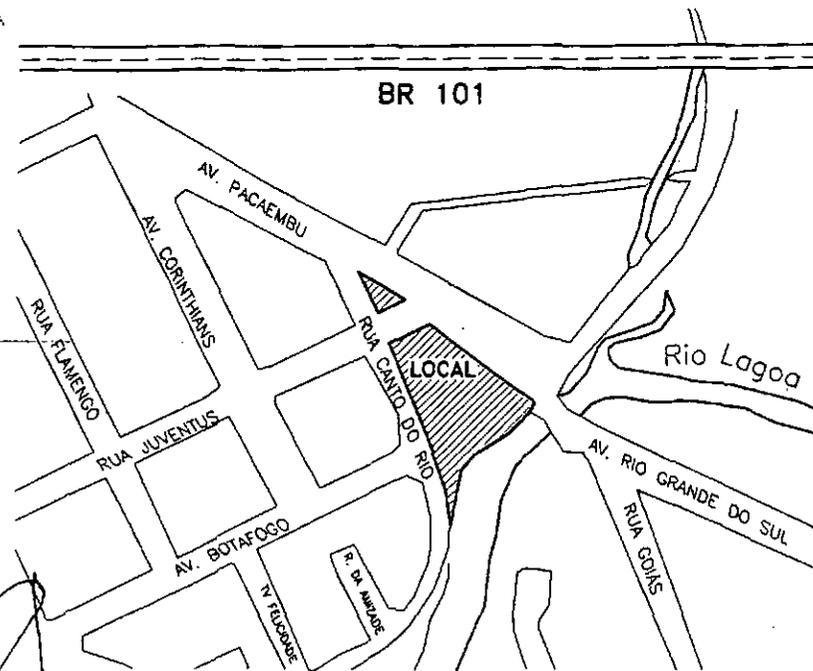


(B)

área = 422,17 m²

SITUAÇÃO S/ ESC.

BR 101



PLANTA

ESC. : 1 : 500

ASSUNTO :	PERMISSÃO DE USO	FOLHA ÚNICA
LOCAL :	AV. PACAEMBU - ESTUFA I	
PREFEITO MUNICIPAL :	EDUARDO SOUZA CÉSAR	SMAPU
SECRETÁRIO :	RAFAEL RICARDO PINEU	
LEVANTAMENTO :	G.C.T.	DESENHO : PAULO
		ESCALA : 1:500
		DATA : 12/07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA